



Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Manaus, terça-feira, 06 de novembro de 2018.

Ano VI, Edição 985 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III; 173, inciso III; 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 425, DE 30 DE OUTUBRO 2018

CONCEDE o Diploma de Cidadão de Manaus ao Padre Vinicius Esch Gouvea e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Padre Vinicius Esch Gouvea, com base no artigo 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de outubro de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
1.º Vice-Presidente

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
3.º Vice-Presidente

Ver. ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ
1.º Secretário

Ver. ISAAC TAYAH
2.º Secretário

Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9519497300055203 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 174, inciso XVII, 229, do Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 426, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE a Medalha de Ouro Altair Ferreira Thury à Dra. Adriana Lo Presti Mendonça e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Altair Ferreira Thury à Dra. Adriana Lo Presti Mendonça, com base no artigo 174, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara na área jurídica.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de outubro de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
1.º Vice-Presidente

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
3.º Vice-Presidente

Ver. ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ
1.º Secretário

Ver. ISAAC TAYAH
2.º Secretário

Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 84D3809400055207 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III; 173, inciso III; 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 427, DE 31 DE OUTUBRO 2018

CONCEDE o Diploma de Cidadão de Manaus ao Vice-Prefeito de Manaus, Marcos Sérgio Rotta, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Vice-Prefeito de Manaus, Marcos Sérgio Rotta, com base no artigo 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de outubro de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
1.º Vice-Presidente

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ
1.º Secretário

Ver. ISAAC TAYAH
2.º Secretário

Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9A9D83260005533E . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III; 174, inciso I; 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 428, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE a Medalha de Ouro Deodato de Miranda Leão ao médico Carlos Eduardo de Paula Nazareth e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Deodato de Miranda Leão ao médico Carlos Eduardo de Paula Nazareth, com base no artigo 174, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de outubro de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
1.º Vice-Presidente

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ
1.º Secretário

Ver. ISAAC TAYAH
2.º Secretário

Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9883926400055340 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 271/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 157/2005, 187/2007, 192/2008, 200/2008, 210/2009, 327, de 19/12/2012, 335/2013, Lei n. 438/2016 de 23/12/2016 e Lei n. 454/2018 de 20/06/2018;

R E S O L V E,

I - NOMEAR, a contar de 06 de novembro de 2018, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, a senhora **PAOLA CARDOSO SILVA OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de Gerente do Arquivo Central, CCL-3.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 06 de novembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 06/11/2018 10:50:57

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1579E18900055930 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 272/2018-GP/DG

DEFINE procedimentos para o encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Exercício de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, preconizado no Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos procedimentos destinados ao encerramento do exercício financeiro de 2018, a serem observados pelas Diretorias e Departamentos que integram a administração deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a edição das respectivas normas procedimentais atende à Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964 e o Decreto n.º 8.138, de 01/11/2005, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 8.363, de 29/03/2006;

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, nos termos deste Ato, as datas-limite e as providências para o encerramento do exercício financeiro de 2018 das Diretorias e Departamento deste Poder Legislativo Municipal, a serem observadas pelos respectivos Diretores e Gerentes.

Art. 2.º - Ficam estabelecidas as seguintes datas-limite a serem cumpridas pelas Diretorias e Departamentos:

- I** – 21/12/2018, para emissão de Nota de Empenho;
- II** – 28/12/2018, para emissão de Notas de Lançamento e respectivas Programações de Desembolso referentes às despesas;
- III** – Até 21/12/2018, para emissão de todas as Folhas de Pagamento Mensal e Especial, do mês de dezembro de 2018.
- IV** – 18 e 19/12/2018, apresentação de documentos por parte dos fornecedores para fins de recebimento de pagamento dentro do exercício corrente. Ressaltando, porém que os fornecedores que vierem a apresentar a documentação fora do período estabelecido, só receberão seu pagamento no exercício seguinte;
- V** – 17/12/2018, apresentação de documentos da CEAP, para fins de recebimento de pagamento dentro do exercício corrente. Ressaltando, porém que os CEAP que vierem a apresentar a documentação fora do período estabelecido, só receberão seu pagamento no exercício seguinte;
- VI** – 21/12/2018, apresentação da prestação de contas de adiantamento.

Art. 3.º – Os pagamentos a serem realizados pela CMM obedecerão aos seguintes critérios:

- I** – A data-limite para pagamento será até o dia 31/12/2018;
- II** – após a data estabelecida no inciso I, os credores deverão confirmar, junto às instituições bancárias, os débitos em conta referentes aos pagamentos efetuados dentro do exercício.

Art. 4.º – Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas, cuja liquidação tenha ocorrido no ano ou possa ocorrer até 31/12/2018, e que tenham disponibilidade de caixa, dando-se prioridade aos processados, consoante estabelece o art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 5.º – Excetuem-se do disposto nos artigos 2.º e 3.º, deste Ato as seguintes despesas:

- I** – pertencentes ao grupo de despesas "Pessoal e Encargos Sociais";
- II** – referentes ao cumprimento de sentenças judiciais;
- III** – direcionadas para o cumprimento de obrigações tributárias e contributivas;
- IV** – autorizadas por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, devidamente fundamentado.

Art. 6.º – A Coordenadoria de Orçamento e Planejamento deverá proceder à análise rigorosa de suas execuções orçamentárias por Fonte de Recursos, Natureza da Despesa e Ação, devendo fazer os ajustes necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Ato.

Art. 7.º – A Contabilidade deverá fechar até a data-limite de 28/02/2019, o Balanço Geral referente ao exercício de 2018.

Art. 8.º – É vedado às Diretorias e Gerências a emitir quaisquer documentos elencados nos incisos I a III do Art. 2.º sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Ato, ressalvadas as exceções constantes do Art. 5.º.

Art. 9.º – É vedada a adoção de quaisquer atos que comprometam os prazos de encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil estabelecidos neste Ato, sob pena de responsabilidade civil e administrativa de quem der causa ao fato.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 06 de novembro de 2018.

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-88 EM 06/11/2018 10:50:19

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2A9D6BB100055923 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.

SOU LEGAL NO TRÂNSITO

Fonte: Denatran/Ministério das Cidades

VAMOS COMBATER O **Caramujo Africano**



**VOCÊ MESMO PODE COLETAR,
SIGA OS PASSOS:**

- 1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.
- 5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

INFORMAÇÕES

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

• INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e estilo NORMAL.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

• INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

• CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

MAURÍCIO WILKÉR DE AZEVEDO BARRETO - PHS
Presidente
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - PHS
1º vice-presidente
REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB
2º vice-presidente
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - PODE
3º vice-presidente
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE- PRP
Secretária Geral
ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ - PTC
1º secretário
ISAAC TAYAH - PSDC
2º secretário
CARLOS RENÉ DE SOUZA FERNANDES - PSB
3º secretário
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - DEM
Ouvidor
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PHS
Corregedor

VEREADORES

ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP
CÍCERO CUSTODIO DA SILVA - PT
CLAUDIOMAR PROENÇA DE SOUZA - PR
DALLAS WANDERLEY MUNIZ DIAS - MDB
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - PMN
DAVID VALENTE REIS - PV
EDSON BENTES DE CASTRO - PR
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSDB
ELISSANDRO AMORIM BESSA - SD
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - PHS
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - PV
FRED WILLIS MOTA FONSECA - PR
GILBERTO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - PDT
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PSD
GILVANDRO MOTA DA SILVA - PTC
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA - PC do B
JOANA D'ARC DOS SANTOS CORDEIRO - PR
JOÃO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - PRB
JOELSON SALES SILVA - PSDB
LUIS HIRAM MORAES NICOLAU - PSD
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB
MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA - PMN
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PHS
MAURO TEIXEIRA PIRES JÚNIOR - PODE
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PHS
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - DEM
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - PHS
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PODE
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PHS
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - PSDB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

MIRLENE RABELO MAGALHÃES
Diretora Geral
MARCELO FERREIRA GONÇALVES
Coordenador - Editor
EVANDRO WANDERLEY
Gerente - Revisor

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850
São Raimundo - CEP: 69027-020.
Telefone: 0XX (92) 3303-2731
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br